



PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui o Programa Aluno Destaque das Escolas Cívico-Militares, com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar alunos matriculados em escolas públicas que adotam o modelo cívico-militar no Município de Bragança Paulista, promovendo o mérito acadêmico, a disciplina, os valores cívicos e a cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bragança Paulista, o Programa Aluno Destaque das Escolas Cívico-Militares, destinado a reconhecer e valorizar alunos que se destaquem pelo desempenho escolar, disciplina, postura cívica e valores de cidadania.

Art. 2º O Programa será aplicado às escolas públicas do Município que adotem o modelo cívico-militar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I - incentivar o mérito acadêmico e a evolução no aprendizado;
- II - valorizar a disciplina, o respeito e a convivência harmoniosa no ambiente escolar;
- III - estimular atitudes de cidadania, liderança positiva e responsabilidade social;
- IV - fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;
- V - reconhecer publicamente alunos que sirvam de exemplo para a comunidade escolar.

Art. 4º A seleção dos alunos contemplados observará critérios objetivos, tais como:

- I - frequência e comprometimento escolar;
- II - desempenho acadêmico ou evolução comprovada;
- III - disciplina e cumprimento das normas escolares;
- IV - postura ética, respeito e espírito de cooperação;
- V - participação em ações educativas, sociais ou comunitárias.

Parágrafo único. A avaliação deverá priorizar não apenas o desempenho absoluto, mas também a evolução individual do aluno ao longo do período letivo.

Art. 5º O Programa poderá contemplar as seguintes categorias:

- I - Aluno Destaque do Ano;



II - Aluno Destaque em Evolução Escolar;

III - Aluno Destaque em Valores e Cidadania;

IV - Aluno Destaque em Disciplina e Liderança.

Art. 6º Os alunos selecionados serão homenageados por meio de:

I - certificado oficial de reconhecimento;

II - medalha, insígnia ou homenagem simbólica;

III - inclusão em Quadro de Honra da escola;

IV - participação em solenidade pública de reconhecimento.

Parágrafo único. A cerimônia poderá contar com a presença dos familiares dos alunos homenageados, reforçando o papel da família no processo educacional.

Art. 7º A execução do Programa poderá ocorrer sem geração de despesas obrigatórias ao Município, podendo ser realizada por meio de parcerias com órgãos públicos, instituições educacionais, entidades civis ou iniciativa privada, respeitada a legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto à periodicidade da premiação, composição das comissões avaliadoras e procedimentos de seleção.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 05 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BRASILINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ao projeto que institui o Programa Aluno Destaque das Escolas Cívico-Militares, com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar alunos matriculados em escolas públicas que adotam o modelo cívico-militar no Município de Bragança Paulista, promovendo o mérito acadêmico, a disciplina, os valores cívicos e a cidadania.

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Aluno Destaque das Escolas Cívico-Militares, reconhecendo alunos que se destacam não apenas pelo desempenho acadêmico, mas também pela disciplina, valores cívicos, respeito, liderança e cidadania.



As escolas cívico-militares têm como pilares a formação integral do aluno, aliando ensino de qualidade, disciplina e valores éticos. Reconhecer publicamente esses estudantes é uma forma eficaz de incentivar boas condutas, estimular o esforço individual e criar referências positivas dentro da comunidade escolar.

Além disso, o Programa fortalece o vínculo entre escola, família e sociedade, promovendo o sentimento de pertencimento, orgulho e responsabilidade social, contribuindo diretamente para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com o futuro do município.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de baixo custo, alto impacto social e grande relevância educacional, alinhada aos princípios constitucionais da educação e ao interesse público.

Diante do exposto aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

O Autor.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=Y92S-09F1-KR23-9673>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y92S-09F1-KR23-9673